



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39

Município de André da Rocha/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Contratação de serviços de auriculoterapia

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializados em **auriculoterapia**, a serem disponibilizados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de André da Rocha/RS.

A contratação mostra-se necessária diante da crescente demanda por práticas integrativas e complementares em saúde, reconhecidas pelo Ministério da Saúde, as quais visam à promoção, prevenção e recuperação da saúde de forma humanizada e menos invasiva.

A oferta do serviço de auriculoterapia contribuirá para o tratamento de dores crônicas, ansiedade, estresse e outras condições de saúde, reduzindo, inclusive, a utilização de medicamentos e promovendo melhor qualidade de vida aos munícipes. Ressalta-se que, atualmente, o Município não dispõe de profissional habilitado para a execução regular deste serviço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A auriculoterapia integra as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) reconhecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito nacional, estando vinculada especialmente à Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura dentro da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), instituída pela Portaria nº 971/2006 do Ministério da Saúde. Nesse contexto, o Município de André da Rocha não necessita editar legislação própria para autorizar sua oferta, uma vez que o respaldo jurídico já decorre da política federal do SUS, sendo necessário apenas possuir profissional devidamente capacitado, promover o cadastramento do serviço ou procedimento no CNES quando cabível e organizar a oferta da prática no âmbito da rede municipal de saúde. As PICS possuem enfoque preventivo, terapêutico e complementar, buscando reduzir a medicalização excessiva e ampliar o cuidado integral ao paciente. A auriculoterapia é frequentemente utilizada pelo SUS como medida auxiliar no tratamento de ansiedade, dores crônicas, estresse, insônia, tabagismo, suporte em saúde mental e manejo complementar de dores musculares, ressaltando-se que se trata de terapia complementar, não substitutiva aos tratamentos médicos convencionais. Atualmente, mais de 80% dos municípios brasileiros já ofertam alguma modalidade de PICS no âmbito do SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A contratação pretendida encontra-se alinhada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que tange à ampliação dos serviços ofertados à população e à implementação de práticas integrativas e complementares.

Ainda que o Plano de Contratações Anual esteja em fase de consolidação, a presente demanda é compatível com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades da coletividade.

https://www.gov.br/pt-br/servicos-estaduais/servico_estadual?id=17997

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma **semanal**, com a realização de até **14 (quatorze) atendimentos por semana**, em local a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O profissional contratado deverá possuir formação compatível com a prática de auriculoterapia, com certificação ou capacitação reconhecida, bem como observar os protocolos técnicos e éticos aplicáveis.

Compete à contratada:

- Realizar os atendimentos com qualidade, segurança e zelo profissional;
- Manter registro dos atendimentos realizados;
- Utilizar materiais adequados e em conformidade com as normas sanitárias;
- Zelar pelo bom atendimento e pela humanização do serviço.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do enquadramento da hipótese legal aplicável ao caso concreto.

Para fins de contratação, o interessado deverá comprovar atuação em ramo compatível com o objeto, bem como apresentar a documentação pertinente à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, na forma dos arts. 62 e 66 da referida lei, no que couber..

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na demanda efetivamente utilizada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA “PEQUENO, GRANDE PAGO”

Município em contratação anterior do mesmo objeto, considerando o relatório anexo e os comprovantes de liquidação de empenho correspondentes.

A utilização desses documentos como referência permite demonstrar o consumo real e a necessidade contínua do serviço/material, servindo como parâmetro para definição das quantidades estimadas na presente contratação, garantindo maior precisão no planejamento e adequação às necessidades da Administração Municipal pela Secretaria de Saúde

Até 14 atendimentos semanais, totalizando aproximadamente 56 atendimentos mensais.

DA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços, realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, foi conduzida mediante metodologia artesanal e diligente, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa que norteiam a Administração Pública. Considerando as peculiaridades do objeto e a necessidade de obtenção de informações fidedignas e compatíveis com a realidade mercadológica local e regional, optou-se pela realização de contatos diretos junto aos prestadores e fornecedores correlatos, por intermédio de comunicação telefônica, instrumento que possibilitou maior celeridade, interlocução imediata e esclarecimento preciso das especificações necessárias à composição dos valores estimados.

Cumprir salientar que, além das tratativas telefônicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, houve atuação logística complementar destinada a conferir maior segurança e autenticidade ao levantamento de preços. Nessa senda, o motorista vinculado à Secretaria da Saúde deslocou-se até o próprio recinto do fornecedor ou prestador consultado, com a finalidade específica de buscar o respectivo orçamento, promovendo contato direto e presencial. Tal providência mostrou-se necessária diante da realidade operacional enfrentada, bem como da conveniência administrativa de assegurar a obtenção célere e inequívoca da documentação pertinente.

Registra-se, por derradeiro, que os orçamentos integrantes da presente pesquisa foram fornecidos e entregues de forma física, mediante apresentação presencial, circunstância que robustece a confiabilidade documental do procedimento realizado. A entrega material dos documentos permitiu a conferência imediata das informações, identificação dos emitentes e adequada instrução processual, evidenciando o zelo administrativo empregado pela Secretaria Municipal de Saúde na formação do preço estimado da contratação, em consonância com os deveres de transparência, prudência e responsabilidade que permeiam a gestão pública.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

As alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa incluem:

- Procura por empresas prestadora de serviços na área de práticas integrativas.

Dentre as opções analisadas, a contratação de prestação de serviços especializados em auriculoterapia mostra-se a mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, garantindo continuidade e qualidade no atendimento à população.

As referências foram obtidas mediante consultas a contratações similares em outros municípios e pesquisas em plataformas públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é estimado com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando contratações similares e a média de valores praticados.

Conforme levantamento de preços realizado junto a empresas do ramo, verificou-se que a empresa BETEL TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA – Terapeuta Jaíne Teresinha Tagliari apresentou o valor de R\$ 48,00 por atendimento, enquanto a empresa RAM Nalini Nutrição Yoga Saúde Integral apresentou o valor de R\$ 55,00 e a empresa De Carli Desenvolvimento Profissional Ltda o valor de R\$ 53,00, resultando em uma média aritmética de R\$ 52,00.

| | | | | |
|------------------------|--|---|--|-------------------|
| Nome da Empresa: | BETEL TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA – TERAPEUTA JAINE TERESINHA TAGLIARI | RAM NALINI NUTRIÇÃO YOGA SAÚDE INTEGRAL | DE CARLI DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA | MÉDIA ARITIMÉTICA |
| Valor por atendimento: | R\$ 48,00 | R\$ 55,00 | R\$ 53,00 | R\$ 52,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços de auriculoterapia, com atendimento semanal à população, observando o limite de até 14 atendimentos por semana.

Os serviços deverão ser prestados com regularidade, qualidade técnica e observância das normas sanitárias, utilizando materiais adequados e garantindo o adequado acompanhamento dos pacientes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, não se mostra viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que a prestação dos serviços por múltiplos profissionais ou empresas poderia comprometer a padronização do atendimento, a continuidade do cuidado e a eficiência na gestão contratual.

Assim, a contratação unificada assegura maior controle, uniformidade na execução e melhor relação custo-benefício para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, ampliar o acesso da população a práticas integrativas em saúde, promovendo bem-estar, prevenção de doenças e redução da demanda por tratamentos medicamentosos.

Busca-se, ainda, garantir a prestação de serviço de qualidade, com economicidade, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Edilaine Fátima Vieira de Souza

Fiscal do Contrato : Luciano da Silva Paim

Ademais, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) elaboração do edital;
- b) verificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação do agente de contratação;
- d) elaboração da minuta contratual;
- e) análise jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- f) publicação do edital;
- g) realização do certame;
- h) empenho da despesa;
- i) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, sendo o serviço autônomo e suficiente para atender à demanda existente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

| IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDA DE TRATAMENTO |
|---|---|
| Geração de resíduos (agulhas, sementes, esparadrapos) | Descarte adequado conforme normas sanitárias |
| Utilização de materiais descartáveis | Preferência por materiais com menor impacto ambiental |

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável, adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, estando em consonância com o interesse público e com os princípios da Administração Pública.

André da Rocha, 16 de Abril de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Edilaine Fatima Vieira de Souza

Secretária Municipal de Saúde